



LEI Nº 541/98

SÚMULA: Concede isenção do pagamento de IPTU, aos aposentados, que possuam um único imóvel urbano e seja destinado exclusivamente a sua moradia, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr.^a SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a Isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, aos aposentados que possuam um único imóvel urbano localizado nos limites deste Município e seja destinado exclusivamente sua moradia.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Julho de 1.998


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal